A VOZ DA SERRA

Prazo inicial era novembro

Ainda em obras, via compartilhada só será concluída em 2020 Prefeitura

Fernando Moreira fernando@avozdaserra.com.br

nicialmente prevista para ser entregue no final de novembro, a via compartilhada para ciclistas e pedestres às margens do Rio Bengalas só deve ficar pronta em março do ano que vem. A informação foi publicada na edição da última quinta-feira, 5, do Diário Oficial eletrônico do município. A Prefeitura de Nova Friburgo e a empresa Fender Engenharia assinaram o primeiro termo aditivo do contrato para adequação de vias para uso compartilhado - ciclistas e pedestres - no trecho compreendido entre a Rua Duque de Caxias, no Centro, e o trevo de Duas Pedras. O prazo foi prorrogado em 90 dias.

Atualmente a obra continua em andamentoe encontra-se na fase de adaptação das esquinas com a construção de rampas para facilitar o tráfego dos ciclistas durante o percurso da via compartilhada. Devido a intervenção, parte da pista de rolamento de veículos foi isolada para a passagem de pedestres, o que tem causado congestionamentos constantes desde a última quinta-feira, 5, no Centro.

Em meados de julho, a prefeitura deu início às obras de construção da via compartilhada, orçada em R\$ 999 mil. Após a concretagem do piso em determinados pontos, pintura indicativa e instalação de grades ao longo das avenidas Presidente Costa e Silva, Rui Barbosa, Comte Bittencourt, Galdino do Valle Filho e Engenheiro Hans Gaiser, construção de novos recuos às margens do rio.



Além disso, também já foi feita a retirada de oito postes das calçadas das avenidas Presidente Costa e Silva e Santos Dumont. Na edição de 2 de agosto, A VOZ DA SERRA listou uma série de problemas apontados por pedestres e ciclistas logo após o início das obras. Na ocasião, além dos postes no meio do caminho, os questionamentos eram sobre a "disputa de espaço" entre ciclistas e pedestres, a largura da calçada, a falta de uma grade de proteção e as condições da própria calçada.

VIA COMPARTILHADA

Avia compartilhada é a que já está em construção e é assim chamada porque ciclistas vão dividir o mesmo espaço com pedestres. Não haverá divisão entre faixa para ciclista e faixa para pedestre. O trecho compartilhado vai do trevo de Duas Pedras até a Rua Padre Yabar, onde começará a ciclovia, exclusiva para ciclistas, que irá contornar uma faixa da Avenida Euterpe Friburguense, até a ponte

e empresa assinaram termo aditivo prorrogando prazo de conclusão por 90 dias

da Rua Sete de Setembro (em frente ao largo do bar Barbatana).

Já a via partilhada será da ponte da Rua Sete de Setembro até a altura da Igreja Luterana, no Paissandu. Ela é chamada partilhada porque terá uma faixa exclusiva para ciclistas, pintada de vermelho, e outra, separada, para pedestres. Quem passa pela Avenida Galdino do Valle Filho (do Clube de Xadrez à Igreja Luterana) já deve ter observado que a calcada que margeia o rio possui antigas faixas para pedestres e ciclistas, que serão reaproveitadas.

Com a assinatura do primeiro termo aditivo ao contrato, a expectativa é de que tudo fique pronto e seja entregue à população até o início de março de 2020. O governo, contudo, já anunciou que tem planos de construir outras ciclofaixas, de Duas Pedras a Conselheiro e do Cônego ao Centro, criando uma grande rede que ligaria o município de uma região a outra. Resta saber se haverá tempo hábil para isso antes das eleições municipais do ano que vem.

TRÂNSITO

Apesar de placas, motoristas continuam estacionando em local proibido



dos não é uma particularidade de uma de trânsito por lá. só via em Nova Friburgo, mas na Rua Ernesto Brasílio (rua do antigo fórum), no centro da cidade, o desrespeito passa dos limites. São atos egoístas, de afronta, de desrespeito às leis e ao próximo.

A calçada, no trecho final da rua, do lado ímpar tem uma boa largura, mas um poste no meio dificulta a passagem, principalmente para os deficientes físicos. O trecho fica ainda mais complicado por conta da obra em um imóvel que deixa a calçada estreita. No local é constante flagrar, a qualquer hora do dia, o desrespeitos de alguns motoristas que estacionam seu veículos sobre o calçada sem se importarem com os pedestres que, em diversas vezes, são obrigados a caminhar pela rua disputando espaço com veículos em circulação. Os cadeirantes são os que mais sofrem com essa irregularidade já comum no local. O

O estacionamento em locais proibi- pior é que nem sempre há fiscalização

Ironicamente, o local preferido para o estacionamento irregular é bem em frente a uma clínica conveniada ao Detran, onde os futuros motoristas dão início aos primeiros passos para tirar sua carteira de habilitação, fazendo exames psicotécnicos. Será que os motoristas que insistem em estacionar sobre a calçada continuam mesmo aptos a dirigir? Se flagrados, esses motoristas sempre têm as mesmas respostas: "É rapidinho. Estou aguardando um paciente que está em uma consulta médica etc".

Emnota, a Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, responsável pela fiscalização do trânsito, esclareceu que realiza, periodicamente, a fiscalização no local. Entretanto, será feita uma verificação desse tipo de irregularidade na Rua Ernesto Brasílio para punição aos motoristas que cometerem a infração.

Secretaria de Mobilidade Urbana avisa que vai intensificar fiscalização



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

LEI MUNICIPAL Nº 4.713

O VEREADOR ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 173, § 7°, da Lei Municipal n° 4.637, de 28/07/2018 (Lei Orgânica do Município) promulga a seguinte Lei Municipal

Regulamenta normas para o atendimento prioritário aos portadores de doenças graves no âmbito do município de Nova Friburgo e dá outras providências

Art. 1º Hospitais, policlínicas, postos, unidades de pronto atendimento, laboratórios e demais unidades de saúde, credenciados na Rede de Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do município de Nova Friburgo, em cumprimento ao disposto no art. 534 da Lei Orgânica Municipal, deverão oferecer atendimento prioritário também segundo o disposto nesta lei

§ 1° São consideradas doenças graves, para efeitos desta Lei, os portadores de neoplasia maligna, esclerose múltipla, cardiopatia grave, nefropatia grave e outras enfermidades consideradas crônicas e/ou graves previstas na legislação federal.

§ 2º A preferência e a prioridade estabelecidas no caput compreendem a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento

à prestação do servico. Art. 2º A pessoa interessada na obtenção do benefício de que trata esta Lei deverá requerê-lo, junto com a prova de sua condição de saúde, ao responsável pelo serviço de atendimento ou coleta, que determinará as providências a serem cumpridas

Art. 3º O Poder Executivo poderá dispor de normas adicionais, no que couber, a fim de assegurar o direito estabelecido pela Lei Orgânica Municipal

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação Nova Friburgo, 04 de dezembro de 2019. VEREADOR ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ

> Vereador Marcio José da Silva Damazio - 1º Vice-Presidente Vereador Wellington da Silva Moreira - 2ª Vice-Presidente Vereador Pierre da Silva Moraes - 1º Secretário Vereador Carlos Alberto Noqueira Blaudt - 2º Secretário AUTORIA: VEREADOR CASCÃO DO POVO - P. 411/18

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2.347/2019

O VEREADOR ALEXANDRE CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais... R E S O L V E

Nomear LUANA VITORIA MELLO NARCIZO para ocupar o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Parlamentar de Expediente do Vereador Naim Pedro, com

vencimento no valor de R\$ 2.506,23 (Dois mil, quinhentos e seis reais e vinte e três centavos), correspondente ao Padrão CM-III Grau "A", com efeitos a partir do dia 03 de Dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Nova Friburgo. 29 de Novembro de 2019 **VEREADOR ALEXANDRE CRUZ PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 2.350/2019

O VEREADOR ALEXANDRE CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Nova

Friburgo, no uso de suas atribuições legais... R E S O L V E Nomear SERGIO FERRAZ DOS SANTOS para ocupar o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Parlamentar de Gabinete, com vencimento no valor de R\$ 1.969,18 (Mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), correspondente ao Padrão CM-IV Grau "B", com efeitos a partir do dia 06 de Dezembro

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 05 de Dezembro de 2019. **VEREADOR ALEXANDRE CRUZ PRESIDENTE**